

AO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) DO 2º GRAU.

URGENTE

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE PERNAMBUCO (SINPOL), CNPJ nº 24.132.318/0001-94, com sede à Rua Frei Cassimiro, nº 179, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-260, por seu Presidente infra-assinado, vem à presença de Vossas Excelências, **REQUERER a instauração de mediação no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) em face da decretação de greve na data de ontem (06/02/2024) pela categoria a qual esta entidade classista representa.**

O objetivo do presente requerimento é a intermediação do Tribunal de Justiça de Pernambuco com a Administração Pública Estadual, que vem se recusando a negociar melhorias e aumento de vencimentos para a aludida categoria de servidores públicos.

Destaca-se que a instauração da mediação no referido CEJUSC encontra guarida no art. 165 do CPC (“Os tribunais criarão centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição”) e no disposto no Tema 541 do STF (“Tese: 1 - O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública. 2 - É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do CPC, para vocalização dos interesses da categoria.”).

Repise-se que urge a referida necessidade uma vez que, **além de suprimento de uma determinação legal e da colocação em prática de uma forma célere e democrática de participação de todos os envolvidos em negociações relativas aos servidores públicos**, notadamente as entidades sindicais e o Poder Público, é fato que o Poder Executivo Estadual ainda não se pronunciou sobre a demanda por aumento dos vencimentos do Policiais Civis de Pernambuco.

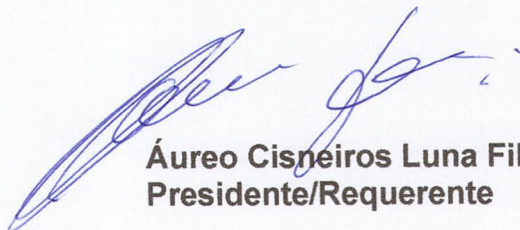
Por fim, destaca-se a implementação com sucesso de negociações nos Tribunais de Justiça da Paraíba e de Alagoas, que culminaram com o fim dos movimentos paredistas e finalizaram acordos para os servidores Policiais (<<https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2022/12/07/apos-fim-da-greve-dos-policiais-penais-de-al-estado-e-categoria-entram-em-acordo-e-comissoes-sao-criadas.ghtml>>

e <<https://www.tjpb.jus.br/noticia/tjpb-intermedia-conciliacao-entre-estado-e-policial-civil-atraves-do-nupemec>>).

A comunicação acerca do trado no presente requerimento pode ser encaminhada através de e-mail (sinpoljuridico@yahoo.com.br) ou para a sede da presente entidade sindical (Rua Frei Cassimiro, nº 179, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-260).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Recife/PE, 07 de fevereiro de 2024.



Áureo Cisneiros Luna Filho
Presidente/Requerente